Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR
Fone (42) 3272-1461 / Fax (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

LEI Nº 1521

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1106, DE 09 DE ABRIL DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art 1º. Ficam incluídos no Art. 5º da Lei Municipal nº 1106 de 09 de abril de 1997, os seguintes parágrafos:

§ 2º. Fica assegurado aos permissionários dos serviços de que trata esta lei o direito de transferir o seu Termo de Permissão para terceiros, desde que venha mantendo, ininterruptamente, atividade nos serviços de transporte escolar há 2 (dois) anos;

§ 3º. No caso de falecimento de permissionário, a viúva e/ou herdeiros do "de cujus" terão o direito à obtenção de novo Termo de Permissão e Alvará de Licença, salvo se já possuir, a viúva e/ou herdeiros, em seu nome, Termo de Permissão para os serviços de que trata a presente lei, com outro veículo.

Art 2º. O parágrafo único do Art. 5º passa a ser o § 1º.

Art 3º. Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

JOÃO ERNESTO RIBEIRO
Presidente